



= LEI Nº 990, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980 =

Reajusta valor da Taxa de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 260, da Lei nº 566, de 04/02/74 (Código Tributário do Município), modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 679, de 05/09/77, e pela Lei nº 770, de 20/05/80, passa a ter a seguinte redação:

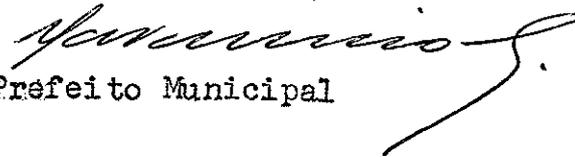
"Art. 260 - O valor mensal da taxa de que trata o artigo anterior será de Cr\$41,00 (quarenta e um cruzeiros), reajustável na base dos percentuais das alterações futuras das tarifas para iluminação pública, que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal para a concessionária dos serviços de energia elétrica neste município."

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos únicos dos artigos 260 e 261, da Lei nº 566, de 04/02/74.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 23 de dezembro de 1980.


Prefeito Municipal